



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 234/2020

De: 17 de dezembro de 2020

(Autoria: Mensagem 36/2020 do Poder Executivo)

Altera o quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo, previstos na Lei Complementar 151/2011 e lei complementar 070/2007, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo dos cargos públicos de provimento efetivo de Motorista e Cuidador Abrigo Municipal Masculino, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº. 151, de 23 de novembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

REFERENCIA	NIVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	GRUPO FUNCIONAL	QUANT. CARGOS
(...)	(...)	Motorista	(...)	(...)	(...)	24
(...)	(...)	Cuidador Abrigo Municipal Masculino	(...)	(...)	(...)	8

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo do cargo público de provimento efetivo de Agente Educacional II, da Lei Complementar nº. 070/2007, de 25 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANT. CARGOS
Agente Educacional II	168

Art. 3º - As indicações quanto a referência, nível de escolaridade, carga horária e grupo funcional dos cargos públicos que se trata esta Lei, permanecem inalterados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica referendado o provimento dos cargos públicos de que se trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex tunc, a data do provimento dos cargos públicos

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2020

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1292 – 04/01/2021**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE-PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares
1º SECRETÁRIO

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 29/12/2020

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito